

# GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Idosos, Aposentados e Pensionistas.



# 1 Quantos assentos são disponibilizados por veículos para atendimento da gratuidade?

É assegurado ao Idoso, Aposentado ou Pensionista:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo acima de 20 (vinte) lugares;

II – a reserva de 1 (uma) vaga gratuita por veículo de até 20 (vinte) lugares.

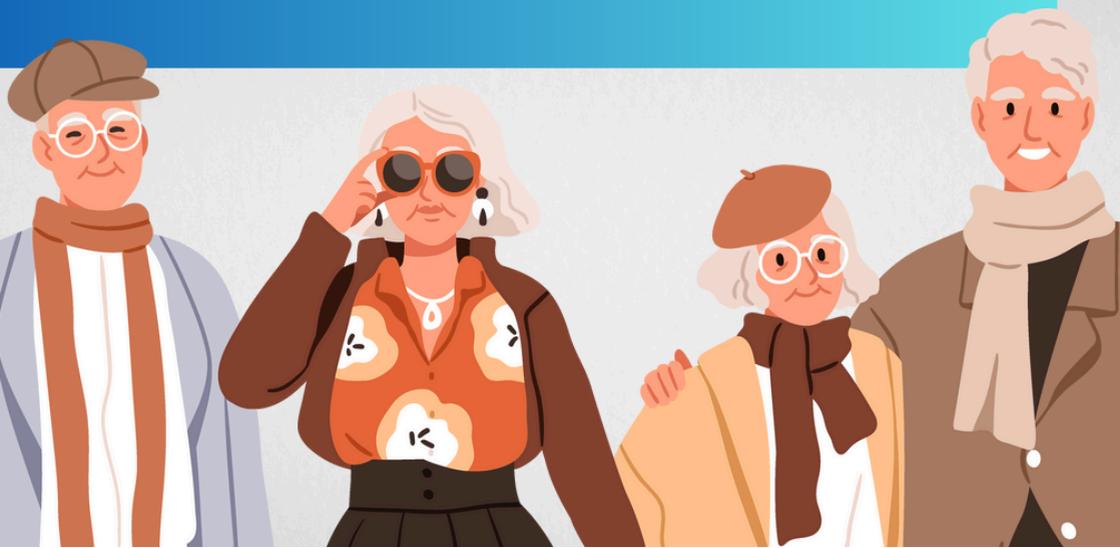


## 2 Quem tem direito à gratuidade?

I- Idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e renda de até 2 (dois) salários mínimos;

II- Aposentado e Pensionista: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que receba benefícios previdenciários do INSS, União, Estados e Municípios, com renda de até 2 (dois) salários mínimos;

III- Aposentado por Invalidez: Não necessita de comprovação de idade desde que possua renda de até 2 (dois) salários mínimos.



### 3 E os Idosos com 60 anos ou mais que não possuem renda ou não se aposentaram ainda?

Deverão solicitar ao guichê de passagem a "Declaração Particular de Rendimento", onde declara não possuir renda.



## 4 Quem tem direito a 50% de desconto nas passagens intermunicipais?

Somente idosos com renda de até 2 (dois) salários mínimos têm direito ao desconto de 50% nos assentos comuns. Aposentados por invalidez não têm direito a esse benefício.

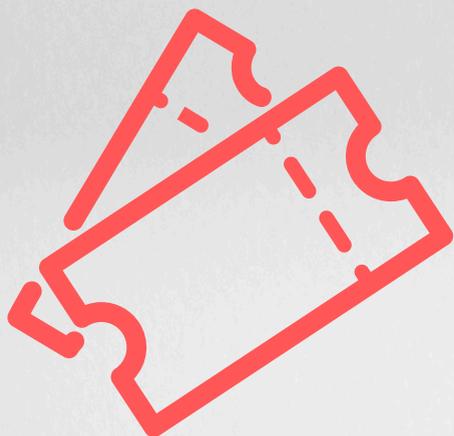
O desconto de 50% no valor das passagens cumpre os mesmos critérios de comprovação de renda e idade.

A tarifa de embarque e o pedágio não estão incluídos na gratuidade e deverão ser pagos pelo passageiro. O seguro viagem não é obrigatório, ou seja, é uma decisão do passageiro pagar ou não.



## 5 Onde e como o **Bilhete de Viagem do Idoso, Aposentado ou Pensionista** pode ser solicitado?

O Bilhete de Viagem pode ser solicitado nos pontos de venda (guichê). Tendo em vista a grande procura pelo benefício, marque a viagem com antecedência.



# 6 Como deve ser feita a comprovação de renda?

A comprovação de renda será realizada mediante apresentação de 1 (um) dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho, contracheque, carnê do INSS, extrato ou declaração de benefício, comprovante bancário de saque ou documentos como a Carteira do Idoso, Passaporte do Idoso ou a Carteira da Pessoa Idosa emitida gratuitamente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



# 7 Declaração de Rendimentos

A comprovação de renda pelo beneficiário, além das alternativas listadas nos parágrafos anteriores, também poderá ser realizada por meio de declaração particular de renda, conforme artigo 1º da Lei n. 7.115/1983 e o modelo disponível no site da AGER-MT

## Declaração de Rendimentos

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Mato Grosso, DECLARO na forma das Leis Estaduais n.º 8.823/2008 e n.º 7.115/1983, ser pessoa idosa e auferir rendimento mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos e por essa razão, solicito gratuidade no serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

Declaro, ainda, estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o art. 2º da Lei n.º 7.115/1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, especialmente os artigos 171 e 299.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para que produza seus efeitos legais.

Local e t

A



8

Se a empresa negar o **pedido de gratuidade**, o **Idoso, Aposentado ou Pensionista** pode pedir a negativa por escrito?

Na impossibilidade de efetuar a reserva no dia e horário solicitado, a transportadora fica obrigada a comunicar por escrito ao solicitante, em formulário próprio, o motivo do não atendimento, informando a AGER-MT no relatório mensal.



Não é preciso levar cópias dos documentos. Somente a versão original é suficiente.





# Fale com a Ouvidoria

0800 647 6464 (ligação gratuita)

**Site:** [www.ager.mt.gov.br/ouvidoria](http://www.ager.mt.gov.br/ouvidoria)

**WhatsApp:** (65) 9 9675-8719

**E-mail:** [ouvidoria@ager.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@ager.mt.gov.br)

**Fale Cidadão:** [ouvidoria.cge.mt.gov.br/falecidadao/](http://ouvidoria.cge.mt.gov.br/falecidadao/)

